

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1.106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função do Dia do Servidor Público, estabelecido no Decreto nº 503, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020;

Considerando os termos do Processo nº 2020/836543,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020, a ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Pará.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 591894

DECRETO Nº 1103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 134.329.116,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 134.329.116,07 (Cento e Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Dezesseis Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	444251	100.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	548.250,00
151011312212978338 - SECULT	0301	339039	1.000.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	810.000,00
291012678114867580 - SETRAN	0101	449051	658.036,38
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	14.147.516,27
291012678214867430 - SETRAN	0101	449051	4.230.511,63
291012678214867430 - SETRAN	0125	449051	1.551.842,32
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	14.536.056,84
291012678214867433 - SETRAN	0101	449051	252.850,21

291012678214867505 - SETRAN	0101	449051	6.175.028,67
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339014	10.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339015	30.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	30.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	50.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	300.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0101	449052	2.596.824,58
911010442215008805 - SEPLAD	0101	339037	6.782.454,36
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319113	64.500.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	16.019.744,81
TOTAL			134.329.116,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	1.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0125	449051	1.551.842,32
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339014	10.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	60.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	50.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	71.899.057,98
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	58.909.965,77
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	848.250,00
TOTAL			134.329.116,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 591891

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 697/2020 – CMG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84; Município de Origem: Belém/PA; Destino: Brasília/DF; Período: 18/10 a 19/10/2020; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior, CPF nº 042.691.858-48; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

Protocolo: 591716